



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação



FESTIVAL ALUNOS QUE INSPIRAM

Fortaleza-CE

Março/2017

REGULAMENTO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O **Festival Alunos que Inspiram** é uma iniciativa da Secretaria da Educação do Ceará (Seduc), visando identificar, valorizar e dar visibilidade à produção artística e cultural dos alunos matriculados na rede pública estadual de ensino.
- 1.2. O **Festival Alunos que Inspiram** tem por objetivos:
 - Promover a interação dos estudantes através da cultura pela participação em expressões artísticas pertencente às manifestações culturais da coletividade que estejam presentes no cotidiano;
 - Oportunizar momentos para divulgar os talentos artísticos dos estudantes matriculados na rede estadual de ensino;
 - Estimular a participação em atividades que contribuam para a formação global sem discriminar por características pessoais, físicas, sexuais ou sociais.
- 1.3. O Festival Alunos que Inspiram ocorrerá em três fases: escolar, regional e estadual.
- 1.4. Para esta edição do Festival, serão consideradas 8 (oito) expressões artísticas:
 - a. Pintura
 - b. Desenho
 - c. Grupo Vocal
 - d. Grupo Musical
 - e. Poema
 - f. Vídeo: Curta-Metragem
 - g. Dança
 - h. Esquete Teatral

2. INSCRIÇÕES

- 2.1. Poderão se inscrever no **Festival** os estudantes matriculados nas escolas da rede estadual do Ceará.
- 2.2. O período das inscrições será de **10 a 20 de abril de 2017** onde os estudantes/artistas deverão, obrigatoriamente, realizar suas inscrições, conforme a expressão artística, em Formulário de Cadastro disponibilizado no **Portal Aluno Online** (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>):
- 2.3. Cada aluno poderá participar em até 3 (três) categorias distintas no âmbito das expressões artísticas contidas neste Edital.

3. FASES E AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

3.1. FASE ESCOLAR

- 3.1.1. Cada Unidade de Ensino fará a sua seletiva e classificará os primeiros lugares de cada segmento artístico, conforme as especificações deste regulamento.
- 3.1.2. Compete a Escola:
 - a. Promover a divulgação do Festival na sua unidade de ensino;
 - b. Constituir Comissão Técnica especializada para análise dos projetos de expressões artísticas da Unidade de Ensino;
 - c. Conferir a documentação e encaminhar os trabalhos, conforme orientações específicas da SEDUC.
- 3.1.3. DA AVALIAÇÃO:

- I. Será selecionado 1 (um) trabalho por cada expressão artística para a Fase Regional;
- II. Nos casos em que houver apenas 1 (um) inscrito por expressão a Escola deverá, obrigatoriamente, considerar os critérios de avaliação, conforme expressão artística, para justificar a inscrição do estudante/artista e/ou grupo para a Fase Regional;
- III. A Unidade Escolar deverá realizar o *upload* (postagem) dos arquivos dos primeiros lugares de cada expressão artística no **Portal Aluno Online** (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>), conforme período especificado no **item 6** deste Edital;
- IV. A não participação do estudante/artista na Fase Escolar, inviabilizará o ingresso nas fases subsequentes.

3.2. FASE REGIONAL

- 3.2.1. A Fase Regional será realizada em cada Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) e em cada Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR).
- 3.2.2. Compete a Crede/Sefor:
 - a. Constituir Comissão Técnica especializada para análise dos projetos de expressões artísticas das Unidades de Ensino;
 - b. Organização no transporte e alimentação dos estudantes/artistas, grupos e trabalhos para as atividades da Fase Regional, caso selecionados, e conforme orientações específicas de responsabilidade da SEDUC;
 - c. A conferência de documentação e encaminhamento dos trabalhos, conforme orientações específicas da SEDUC.
- 3.2.3. DA AVALIAÇÃO:
 - I. Todos os trabalhos selecionados na Fase Escolar participarão de novas seletivas que ocorrerão, somente, entre as unidades escolares de cada CREDE/SEFOR;
 - II. Nesta seletiva a comissão técnica, através dos vídeos postados, classificará para a culminância da fase regional 2 (dois) trabalhos por cada expressão artística, considerando os critérios de avaliação, especificados no **item 7** deste Edital;
 - III. A culminância da Fase Regional acontecerá no **dia 07 de junho de 2017** com apresentações presenciais dos trabalhos, sendo escolhidos e certificados os primeiros colocados em cada expressão artística para concorrer a fase estadual;

3.3. FASE ESTADUAL

- 3.3.1. A Fase Estadual será realizada pela SEDUC em parceria com as CREDES/SEFOR, com a participação dos estudantes/artistas classificados na Fase Regional.
- 3.3.2. Só serão considerados os vídeos das apresentações artísticas para admissibilidade à Fase Estadual os *uploads* (postagens) dos vídeos no site www.youtube.com com data a partir da publicação deste Edital.
- 3.3.3. Compete a Crede/Sefor:
 - a. Constituir Comissão Técnica especializada para análise dos projetos de expressões artísticas das Unidades de Ensino/Crede e Sefor;
 - b. Organização no transporte, alimentação e hospedagem dos estudantes/artistas, grupos e trabalhos para a culminância da Fase Estadual;
- 3.3.4. DA AVALIAÇÃO:
 - I. Todos os trabalhos selecionados na Fase Regional participarão de novas seletivas que ocorrerão entre os primeiros colocados de cada expressão

- artística de cada regional;
- II. Nesta seletiva serão classificados para a culminância da Fase Estadual 3 (três) trabalhos por cada uma das expressões artísticas sendo:
 - 1 (um) trabalho escolhido através de votação no **Portal Aluno Online** (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>).
 - 2 (dois) trabalhos escolhidos pela Comissão Técnica considerando os critérios de avaliação, especificados no **item 7** deste Edital.
 - III. A culminância da Fase Estadual acontecerá no dia **24 de agosto de 2017**, na cidade de Fortaleza, onde os 3 (três) classificados de cada expressão artística se apresentarão para um Grupo de Jurados escolhidos pela Secretaria da Educação, sendo este Grupo diferente da Comissão Técnica disposta na alínea “a” do subitem 3.3.3. deste Edital, sendo escolhidos os primeiros colocados em cada expressão artística para premiação;
 - IV. Os estudantes/artistas menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar a Ficha de Autorização do Responsável pelo Aluno, que consta como ANEXO I desse regulamento, assinado pelos pais ou responsável legal com cópia de RG.

4. PREMIAÇÕES

- 4.1. Os primeiros colocados de cada expressão artística serão premiados com a participação em um evento em âmbito nacional referente a cada expressão.
- 4.2. Cabe à Crede/Sefor consolidar as documentações dos estudantes/artistas vencedores nas expressões artísticas para ser enviado a Secretaria da Educação:
- 4.3. Cabe a Secretaria da Educação a composição e execução da logística de premiação aos estudantes/artistas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Toda e qualquer imagem captada durante a realização do **Festival** (registro fotográfico ou videográfico) poderá ser utilizada em caráter institucional e/ou divulgações.
- 5.2. Não serão aceitas obras plagiadas. Entende-se por plágio a cópia ou assinatura de uma obra em partes ou totalmente reproduzida de outra pessoa tomando para si a autoria do projeto:
- 5.3. Os casos omissos neste Regulamento serão definidos pela Comissão de elaboração do Edital do **Festival Alunos que Inspiram**.
- 5.4. Serão desclassificados os Projetos que sejam idênticos, no âmbito das expressões artísticas, a Projetos vinculados ao **Festival Alunos que Inspiram** de 2016.
- 5.5. Caso indicada para a Fase Regional e Estadual, a responsabilidade de montagem e desmontagem da obra será do próprio estudante/artista.
- 5.6. Havendo impedimento de participação do estudante/artista indicado para a Fase Regional e Estadual, a organização convidará o classificado subsequente.

6. CRONOGRAMA

- 6.1. As etapas do **Festival Alunos que Inspiram** serão realizadas de acordo com o cronograma abaixo.

Data de Realização	Descrição
27/03/2017	Divulgação do Edital do Festival Alunos que Inspiram .

28/03/2017 a 20/04/2017	Mobilização dos estudantes para participação no Festival Alunos que Inspiram
10 a 20/04/2017	Inscrições dos estudantes/artistas no Portal Aluno Online (http://aluno.seduc.ce.gov.br/)
24 a 28/04/2017	Seletivas escolares e definição dos primeiros colocados de cada Escola em cada expressão artística.
02 a 05/05/2017	Postagem (<i>upload</i>) dos trabalhos primeiros colocados em cada expressão artística por cada Escola no Portal Aluno Online (http://aluno.seduc.ce.gov.br/)
22 a 26/05/2017	Análise e seleção dos trabalhos entre as respectivas unidades escolares de cada Crede/Sefor.
07/06/2017	Culminância da Fase Regional do Festival Alunos que Inspiram .
08/06/2017 a 31/07/2017	Conferência de documentação e encaminhamento dos trabalhos primeiros colocados em cada expressão artística para concorrer a Fase Estadual.
01 a 11/08/2017	Votação e escolha dos trabalhos em cada uma das expressões artísticas no Portal Aluno Online (http://aluno.seduc.ce.gov.br/)
16/08/2017	Divulgação do Resultado Final dos 3 (três) classificados de cada expressão artística.
24/08/2017	Culminância da Fase Estadual do Festival Alunos que Inspiram .

7. INFORMAÇÕES SOBRE AS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS

7.1. PINTURA

- 7.1.1. São os modos expressivos que realizam e utilizam técnicas de produção que manipulam materiais constituindo formas e imagens que revelem uma concepção estética e poética.
- 7.1.2. Serão aceitas como técnica de pintura: óleo, acrílica, mista ou colagem.
- 7.1.3. O estudante/artista poderá participar, no máximo, com 1 (uma) obra nesta categoria.
- 7.1.4. Todos os trabalhos de Pintura deverão ser originais, apresentados em tela com dimensão de papel A3 padrão (297mm x 420mm) e com identificação no verso da obra constando:
 - a. Nome da Obra;
 - b. Autor ou autora;
 - c. Unidade de Ensino;
 - d. Série, Turma e Turno;
 - e. Município;
 - f. Crede/Sefor;

As pinturas que não se apresentarem nesse padrão serão automaticamente desclassificadas.
- 7.1.5. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- I. Criatividade;
 - II. Originalidade;
 - III. Composição (beleza, correção, construção em perspectiva, volume, utilização de recursos técnicos).
- 7.1.6. Serão critérios para submissão dos arquivos dos estudantes/artistas:
- I. Arquivo da obra no formato digital .JPG ou .PNG e tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.
 - II. Não serão aceitas fotos com manipulações do seu conteúdo e que modifiquem a imagem original.

7.2. DESENHO

- 7.2.1. São os modos expressivos que realizam e utilizam técnicas de produção que manipulam materiais constituindo formas e imagens que revelem uma concepção estética e poética.
- 7.2.2. Serão aceitas como instrumento de desenho: grafite, giz de cera, lápis, caneta e carvão.
- 7.2.3. O estudante/artista poderá participar, no máximo, com 1 (uma) obra nesta categoria.
- 7.2.4. Não serão aceitos trabalhos gerados, pintados ou colorizados por computador, xerox, fotografia, heliografia, impressão a *laser* ou *deskjet*
- 7.2.5. Todos os trabalhos de Desenho deverão ser originais, apresentados na dimensão de papel A3 padrão (297mm x 420mm), centralizados, afixados em papel cartão preto com margem de 3 cm e com identificação no verso da obra constando:
- a. Nome da Obra;
 - b. Autor ou autora;
 - c. Unidade de Ensino;
 - d. Série, Turma e Turno;
 - e. Município;
 - f. Crede/Sefor;
- Os desenhos que não se apresentarem nesse padrão serão automaticamente desclassificados.
- 7.2.6. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
- I. Criatividade;
 - II. Originalidade;
 - III. Composição (beleza, correção, construção em perspectiva, volume, utilização de recursos técnicos).
- 7.2.7. Serão critérios para submissão dos arquivos dos estudantes/artistas:
- I. Arquivo da obra no formato digital .JPG ou .PNG e tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.
 - II. Não serão aceitas fotos com manipulações do seu conteúdo e que modifiquem a imagem original.

7.3. GRUPO VOCAL

- 7.3.1. Entende-se por grupo vocal os conjuntos compostos por até no máximo 20 cantores cujo repertório apresente obras para duas ou mais vozes, permitindo-se o uso de até 1 (um) instrumento harmônico cujo transporte, guarda e integridade será de responsabilidade do grupo vocal/coral.
- 7.3.2. Cada unidade de ensino poderá indicar, somente, 1 (um) grupo vocal/coral, caso haja mais de um grupo.
- 7.3.3. O grupo selecionado na Fase Escolar deverá apresentar para a Fase Regional 1 (uma) peça musical, com duração máxima total de 5 (cinco) minutos.
- I. Deverão produzir 1 (um) vídeo com o registro da peça musical e publicado no site de visualização www.youtube.com, com *link* de acesso aberto;

- II. O *link* com o vídeo deverá ser postado no **Portal Aluno Online** (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>), no prazo determinado.
- 7.3.4. Os grupos são responsáveis pelo material necessário à sua própria performance, caso indicado para a Fase Estadual, incluindo estantes de música e partituras.
- 7.3.5. Havendo impedimento de participação de algum integrante do grupo, poderá haver substituição, sempre obedecendo às regras deste regulamento.
- 7.3.6. Os grupos selecionados para Fase Regional e Estadual deverão apresentar 1 (uma) peça musical, com duração máxima de 5 (cinco) minutos
- 7.3.7. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - I. Dicção;
 - II. Afinação (sonoridade e tonalidade);
 - III. Ritmo;
 - IV. Interpretação;
 - V. Criatividade.
- 7.3.8. Serão critérios para submissão dos arquivos dos estudantes/artistas:
 - I. Os vídeos poderão ser realizados em qualquer tipo de equipamento que produza imagens em movimento: câmera de vídeo, câmera de foto digital, câmera de celular e etc.;
 - II. Não deve haver qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo de áudio ou imagem;
 - III. Os formatos de arquivos aceitos para os vídeos são: .MOV, .MP4 ou .MPEG;
 - IV. O tamanho máximo do arquivo é de 100 (cem) megabytes.

7.4. GRUPO MUSICAL

- 7.4.1. Serão considerados “Grupos Musicais” os coletivos formados entre 2 (dois) a 10 (dez) integrantes, permitindo-se o uso de instrumentos musicais dos quais o transporte, guarda e integridade serão de responsabilidade do Grupo Musical.
- 7.4.2. Cada unidade de ensino poderá indicar, somente, 1 (um) grupo musical.
- 7.4.3. O grupo selecionado na Fase Escolar deverá apresentar para a Fase Regional 1 (uma) peça musical, com duração máxima total de 5 (cinco) minutos.
 - I. Deverão produzir 1 (um) vídeo com o registro da peça musical e publicado no site de visualização www.youtube.com, com *link* de acesso aberto;
 - II. O *link* com o vídeo deverá ser postado no **Portal Aluno Online** (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>), no prazo determinado.
- 7.4.4. Os grupos são responsáveis pelo material necessário à sua própria performance, caso indicado para a Fase Estadual, incluindo estantes de música e partituras.
- 7.4.5. Havendo impedimento de participação de algum integrante do grupo, poderá haver substituição, sempre obedecendo às regras deste regulamento.
- 7.4.6. Os grupos selecionados para Fase Regional e Estadual deverão apresentar 1 (uma) peça musical, com duração máxima de 5 (cinco) minutos
- 7.4.7. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - I. Harmonia;
 - II. Interpretação;
 - III. Criatividade.
- 7.4.8. Serão critérios para submissão dos arquivos dos estudantes/artistas:
 - I. Os vídeos poderão ser realizados em qualquer tipo de equipamento que produza imagens em movimento: câmera de vídeo, câmera de foto digital, câmera de celular e etc.;
 - II. Não deve haver qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo de áudio ou imagem;
 - III. Os formatos de arquivos aceitos para os vídeos são: .MOV, .MP4 ou .MPEG;
 - IV. O tamanho máximo do arquivo é de 100 (cem) megabytes.

7.5. POEMA

- 7.5.1. Um poema é uma obra literária apresentada geralmente em versos e estrofes.
- 7.5.2. O estudante/artista poderá participar, no máximo, com 1 (uma) obra nesta cada categoria.
- 7.5.3. O poema deverá constar a identificação em sua capa:
 - a. Título do Poema;
 - b. Autor ou autora;
 - c. Unidade de Ensino;
 - d. Série, Turma e Turno;
 - e. Município;
 - f. Crede/Sefor;

As poesias que não se apresentarem nesse padrão serão automaticamente desclassificados.
- 7.5.4. O estudante/artista assume a autoria e a originalidade do poema inscrito, podendo responder, em caso contrário, por plágio, cópia indevida e demais crimes previstos na Lei de Direitos Autorais, bem como sua exclusão deste Festival.
- 7.5.5. Caso haja indicação na Fase Escolar a Unidade de Ensino deverá selecionar a obra vencedora e realizar o envio dos arquivos necessários a ser postado no **Portal Aluno Online** (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>), no prazo determinado:
 - I. Texto constando o poema;
 - II. Vídeo com o estudante/artista declamando o poema escrito tendo que este vídeo deva ser publicado no site de visualização www.youtube.com, com *link* de acesso aberto;
 - III. O *link* com o vídeo deverá ser postado no **Portal Aluno Online** (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>), no prazo determinado.
- 7.5.6. Os estudantes/artistas selecionados para a Fase Regional e Estadual deverão recitar a poesia selecionada em até no máximo 5 (cinco) minutos
- 7.5.7. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - I. Criatividade;
 - II. Originalidade;
 - III. Interpretação.
- 7.5.8. Serão critérios para submissão dos arquivos dos estudantes/artistas:
 - I. Arquivo da obra no formato digital .JPG ou .PNG e tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.
 - II. Os vídeos poderão ser realizados em qualquer tipo de equipamento que produza imagens em movimento: câmera de vídeo, câmera de foto digital, câmera de celular e etc.;
 - III. Não deve haver qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo de áudio ou imagem;
 - IV. Os formatos de arquivos aceitos para os vídeos são: .MOV, .MP4 ou .MPEG;
 - V. O tamanho máximo do arquivo é de 100 (cem) megabytes.

7.6. VÍDEO: CURTA-METRAGEM

- 7.6.1. Nesta expressão artística o objetivo é indicar representantes na categoria vídeo em curta-metragem sendo trabalho individual ou coletivo, nos gêneros: animação, documentário ou ficção.
- 7.6.2. Os vídeos em curta-metragem que contenham imagens de pessoas, bem como a utilização de trilhas sonoras, deverão estar acordados sobre o direito das imagens e do autor das músicas utilizadas Toda a responsabilidade sobre os direitos autorais e/ou direito de imagem cabe exclusivamente ao(s) participante(s).
- 7.6.3. O vídeo em curta-metragem deverá ter, obrigatoriamente, a duração máxima de 10

(dez) minutos, incluindo os créditos, que devem contemplar:

- a. Direção;
- b. Elenco;
- c. Unidade de Ensino;
- d. Data da produção;
- e. Município;
- f. Crede/Sefor;

O vídeo em curta-metragem que não se apresentar nesse padrão será automaticamente desclassificado.

- 7.6.4. Caso haja indicação na Fase Escolar a Unidade de Ensino deverá selecionar o vídeo em curta-metragem do vencedor e realizar o envio dos arquivos necessários a ser postado no **Portal Aluno Online** (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>), no prazo determinado:

- I. Deverão publicar o vídeo em curta-metragem no site de visualização www.youtube.com, com *link* de acesso aberto;
- II. O *link* com o vídeo deverá ser postado no **Portal Aluno Online** (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>), no prazo determinado.

- 7.6.5. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- I. Criatividade;
- II. Originalidade;
- III. Roteiro;
- IV. Montagem e Edição.

- 7.6.6. Serão critérios para submissão dos arquivos dos estudantes/artistas:

- I. Os vídeos poderão ser realizados em qualquer tipo de equipamento que produza imagens em movimento: câmera de vídeo, câmera de foto digital, câmera de celular e etc.;
- II. Os formatos de arquivos aceitos para os vídeos são: .MOV, .MP4 ou .MPEG;
- III. O tamanho máximo do arquivo é de 100 (cem) megabytes.

7.7. DANÇA

- 7.7.1. Dança é uma arte expressa pelos movimentos do corpo no espaço.

- 7.7.2. O estudante/artista ou dupla ou grupo de até no máximo 10 (dez) integrantes poderá (ão) participar, no máximo, com 1 (uma) dança nesta categoria.

- 7.7.3. Cada dança deverá ter no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) minutos, obedecendo ao formato e ao uso dos elementos estruturantes da dança (movimento, espaço, dinâmica, tempo). Cabe a Escola ao submeter o vídeo da dança vencedora, caso houver concorrência, conter:

- a. Nome da dança;
- b. Unidade de Ensino;
- c. Participantes;
- d. Município;
- e. Crede/Sefor;

O vídeo com a dança apresentada que não se apresentar nesse padrão será automaticamente desclassificado.

- 7.7.4. Caso haja indicação na Fase Escolar a Unidade de Ensino deverá selecionar o vídeo com a dança vencedora e realizar o envio dos arquivos necessários a ser postado no **Portal Aluno Online** (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>), no prazo determinado:

- I. Deverão publicar o vídeo com a dança apresentada no site de visualização www.youtube.com, com *link* de acesso aberto;
- II. O *link* com o vídeo deverá ser postado no **Portal Aluno Online** (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>), no prazo determinado.

- 7.7.5. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
- I. Execução;
 - II. Sincronismo;
 - III. Exploração do Espaço Cênico;
 - IV. Criatividade.
- 7.7.6. Serão critérios para submissão dos arquivos dos estudantes/artistas:
- I. Os vídeos poderão ser realizados em qualquer tipo de equipamento que produza imagens em movimento: câmera de vídeo, câmera de foto digital, câmera de celular e etc.;
 - II. Não deve haver qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo de áudio ou imagem;
 - III. Os formatos de arquivos aceitos para os vídeos são: .MOV, .MP4 ou .MPEG;
 - IV. O tamanho máximo do arquivo é de 100 (cem) megabytes.

7.8. ESQUETE TEATRAL

- 7.8.1. Teatro é uma forma de expressão verbal ou não-verbal e corporal em um espaço cênico.
- 7.8.2. Os grupos de esquetes teatrais serão compostos de até no máximo 10 (dez) estudantes/artistas e poderão participar, no máximo, com 1 (uma) esquete teatral nesta categoria.
- 7.8.3. Cada esquete teatral deverá ter no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, obedecendo ao formato e ao uso dos elementos estruturantes de uma esquete teatral (começo, meio e fim). Cabe a Escola ao submeter o vídeo da esquete vencedora, caso houver concorrência, conter:
- a. Título da Esquete;
 - b. Unidade de Ensino;
 - c. Participantes;
 - d. Município;
 - e. Crede/Sefor;
- O vídeo com a esquete teatral que não se apresentarem nesse padrão será automaticamente desclassificado.
- 7.8.4. Caso haja indicação na Fase Escolar a Unidade de Ensino deverá selecionar o vídeo com a esquete teatral vencedora e realizar o envio dos arquivos necessários a ser postado no **Portal Aluno Online** (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>), no prazo determinado:
- I. Deverão publicar o vídeo com a esquete teatral apresentada no site de visualização www.youtube.com, com *link* de acesso aberto;
 - II. O *link* com o vídeo deverá ser postado no **Portal Aluno Online** (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>), no prazo determinado.
- 7.8.5. Será de responsabilidade dos participantes a entrega do áudio em boa qualidade
- 7.8.6. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação: Interpretação;
- I. Composição de personagem;
 - II. Exploração do Espaço Cênico;
 - III. Criatividade.
- 7.8.7. Serão critérios para submissão dos arquivos dos estudantes/artistas:
- I. Os vídeos poderão ser realizados em qualquer tipo de equipamento que produza imagens em movimento: câmera de vídeo, câmera de foto digital, câmera de celular e etc.;
 - II. Não deve haver qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo de áudio ou imagem;
 - III. Os formatos de arquivos aceitos para os vídeos são: .MOV, .MP4 ou .MPEG;
 - IV. O tamanho máximo do arquivo é de 100 (cem) megabytes.

ANEXO I - FICHA DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ALUNO

Eu, _____, portador da cédula de
identidade RG nº _____, CPF nº _____, responsável
pelo(a) aluno(a) _____ da _____
série, turma ____ da Escola _____,
autorizo sua participação no FESTIVAL ALUNOS QUE INSPIRAM, no dia 24/08/2017.

_____, ____ de _____ de 2017

Responsável legal do Aluno

Comissão de Elaboração do Projeto Festival Alunos que Inspiram

1 - Ana Paula Nogueira

Orientadora CEDEA CREDE 09 - Horizonte

2 - Carlos Henrique Oliveira de Almeida

Professor de Biologia do CAIC Senador Carlos Jereissati e
Regente da Banda Marcial Show BAMAC

3 - Danilo de Azevedo Batista

Coordenador Escolar do CERE Maria José Santos Ferreira Gomes

4 - Felipe Soares Cardoso

Assessoria Institucional - SEDUC

5 - Francisca Alencar Pereira Abreu

Assessoria Institucional - SEDUC

6 - Francisca Lúcia de Jesus Bernardino

Professora de Artes da EEMTI Matias Beck e
Membro do Fórum de Educadores em Arte do Ceará - FEAC

7 - Francisco Antônio Timóteo Monte

Professor de Artes da EEEP Profª Luiza de Teodoro Vieira, Ator/arteducador

8 - José Edinor dos Santos

Diretor da EEM Wladimir Roriz

9 - José Wesley Costa de Oliveira

Aluno da EEEP Profª Luiza de Teodoro Vieira

10 - José Eduardo Nobre Maia

Coordenador da SEFOR 2 - 2ª e 6ª regiões

11 - Julianna da Silva Sampaio

Assessora de Comunicação - SEDUC

12 - Maria Josimar Saraiva do Nascimento

Coordenadora CODEA Protagonismo Estudantil

13 - Maurício Manoel Santos da Silva

Professor de Língua Portuguesa da EEFM José de Alencar,
Formado em música pelo Conservatório Alberto Nepomuceno

14 - Rodrigo Lima Bezerra

Professor de Artes da EEEP Eusébio de Queiroz

15 - Valdenice Barbalho Gomes

Orientadora CODEA Protagonismo Estudantil

16 - Virgínia Villagrán Pinheiro

Diretora da EEMTI Matias Beck

Revisão Didática e Ortográfica

Bruno Parente Correia Mota

Maria da Conceição Ávila de Mesquita Viñas

Maria Elizabete de Araújo

Nohemy Rezende Ibanez

Rogers Vasconcelos Mendes

Diagramação e Formatação Final

Felipe Soares Cardoso

Maria Josimar Saraiva do Nascimento

Valdenice Barbalho Gomes